

b) para exercício de atividade/instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de curso de nível superior;

c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), além de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de curso de nível superior.

10.19.1. As declarações/certidões mencionadas no subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos, com assinatura reconhecida em cartório do responsável pela emissão do documento. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

10.19.2. Para efeito de pontuação referente ao exercício de atividade profissional, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

10.19.3. O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

10.19.4. Para efeito de pontuação referente ao exercício de atividade profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de nível superior.

10.20. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.21. O documento comprobatório de títulos a ser entregue para a Prova de Títulos não se constitui em comprovante da escolaridade exigido como requisito de nomeação / contratação / posse ao cargo.

10.22. Serão desconsiderados os Títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

10.23. Será publicado no site www.banparanet.b.br e no Diário Oficial do Estado do Pará o resultado da prova de títulos. Os candidatos só poderão interpor recurso nos prazos previstos no item 13 deste Edital.

11. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS:

11.1- Será eliminado o candidato que:

a) Não estiver presente na sala de provas no horário de início das provas ou não entregá-la dentro do tempo fixado para realização;

b) Não comparecer à realização de qualquer das provas no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso, munido de documento oficial de identificação;

c) For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude.

d) Será também eliminado o candidato que tornar identificável a sua prova.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DA MÉDIA FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 05 (cinco) em cada prova, com exceção da prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

12.2. A classificação final dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

a) PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS: Peso 1.

b) PROVA ESCRITA DE NATUREZA DISCURSIVA E/OU DISSERTATIVA: peso 2.

c) PROVA ESCRITA DE NATUREZA DISCURSIVA, DISSERTATIVA E/OU PRÁTICA: Peso 3.

d) PROVA DE TÍTULOS: Peso 1.

12.3. Não haverá arredondamento de nota, bem como serão desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

12.4. A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 03 (três) casas decimais, conforme fórmula abaixo:

12.5. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver maior nota na prova indicada na alínea "c", do item 9, subitem 9.1, deste Edital.

b) Obtiver maior nota na prova indicada na alínea "b", do item 9, subitem 9.1, deste Edital.

c) Obtiver maior nota na prova indicada na alínea "a", do item 9, subitem 9.1, deste Edital.

d) Tiver mais idade.

12.6. O resultado contendo o nome dos candidatos aprovados em cada prova, bem como o resultado final, com a ordem de classificação, contendo o nome dos aprovados no concurso e as respectivas notas, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site do BANPARÁ, no endereço www.banparanet.b.br.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto: ao gabarito da prova objetiva, à nota das provas discursiva, dissertativa e/ou prática e à nota da avaliação dos títulos.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação das etapas acima, quando os candidatos poderão:

a) Ter vista das provas, por meio de requerimento dirigido à Presidente da Comissão, em local e horário especificado na alínea b);

b) Apresentar recurso, devidamente fundamentado, protocolado no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - Sudep - CONCURSO - Recurso - EDITAL 002/2013, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 251, 2º andar, Belém/PA, CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 12h30h.

c) Não serão considerados os recursos de igual teor;

13.3. O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem da correspondência como data de protocolo para fins de exame da tempestividade.

13.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, considerada a data do protocolo, com indicação do nome do Concurso Público, nome do candidato, número de sua inscrição e assinatura, conforme o modelo constante no Anexo V do presente Edital.

13.5. O(s) pontos relativos à(s) questões eventualmente anuladas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos participantes da prova respectiva.

13.6. A Comissão do Concurso é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.7. A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), a partir do último dia do prazo de recebimento, mediante divulgação no site www.banparanet.b.br.

14. DA ADMISSÃO

14.1. Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade do Banpará, desde que considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório, a ser realizada pelo Serviço Médico do Banpará.

14.2. A aprovação no Concurso Público gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do concurso, o Banpará reserva-se o direito de efetuar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira até o número de vagas existentes, em conformidade ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

14.3. São requisitos para a contratação:

a) Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;

b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto nos Decretos 70.391/72 e Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Ter, na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

e) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar;

f) Não ter sido responsável, nos últimos 05 (cinco) anos, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios;

g) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público nos últimos 05 (cinco) anos;

h) Não ter sido condenado em processo criminal, nos últimos 05 (cinco) anos, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

i) Possuir e comprovar os pré-requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, à época da posse/contratação;

j) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada em exame admissional, de caráter eliminatório, realizado por Médico do Trabalho indicado pelo Banpará.

14.4. Após o término do concurso público, o Banpará responsabilizar-se-á pelos procedimentos e custos pré-admissionais, incluindo a realização de exames médicos (inspeção clínica e exames complementares solicitados), todos de caráter unicamente eliminatório, somente dos candidatos que sejam convocados à admissão.

14.5. Na admissão, os candidatos assinarão com o Banpará, a título de experiência, contrato individual de trabalho, regido pela CLT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, período durante o qual o recém-admitido será avaliado sob o aspecto da capacidade, da adaptação ao trabalho e da disciplina.

14.6. Se, durante o Contrato de Trabalho a título de experiência, não for aconselhável a permanência do empregado no Banco do Estado do Pará S.A., o contrato será rescindido mediante pagamento das parcelas remuneratórias. Em caso de continuidade de relação de emprego, o contrato passará a vigor por prazo indeterminado.

14.7. Por ocasião da apresentação para contratação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, serão exigidos do candidato convocado os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade e CPF;

b) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual, nos locais de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos;

c) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, título XI da parte especial, e na Lei nº. 8.429/92;

d) Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não acumuláveis;

e) Declaração de bens, na forma da Lei;

f) Comprovação da escolaridade, por diploma devidamente registrado nos termos da legislação do MEC, e requisitos exigidos para o cargo de Técnico Nível Superior - Advogado, conforme Anexo I deste Edital;

g) Apresentação do comprovante de registro no órgão de classe e respectiva certidão/declaração de regularidade;

h) Certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, PIS/PASEP (se já cadastrado), Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;

i) 04 (quatro) fotos 3x4, iguais e recentes.

j) Se aposentado, requerimento de opção, conforme o Decreto nº 2027, de 10 de outubro de 1996, e a Instrução Normativa nº 11 de 17 de outubro de 1996, do Ministério da Administração Federal Reforma do Estado.

14.8. Não serão aceitos protocolos de documentos. As fotocópias deverão ser acompanhadas da apresentação do correspondente original ou autenticadas em cartório.

14.9. O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação, terá automaticamente tornada sem efeito sua convocação, sendo eliminado do certame.

14.10. A lotação dos candidatos nomeados será na cidade de Belém/PA.

14.11. Para atender a determinações governamentais ou a conveniência administrativa, o Banpará poderá alterar seu Plano de Cargos e Salários, Regulamento e Quadro de Pessoal. Todos os parâmetros adotados no presente edital consideram os normativos em vigor. Qualquer alteração ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão ou readmissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão aos normativos em vigor por ocasião do ingresso.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Banpará.

15.2. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no site do Banpará.

15.3. Serão publicados, no Diário Oficial do Estado do Pará, os nomes dos candidatos que lograrem classificação e aprovação no Concurso.

15.4. Não será fornecido ao candidato, pelo Banpará, qualquer documento comprobatório de aprovação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.5. A abertura de vagas obedecerá às necessidades administrativas do Banpará, não havendo vinculação entre a vacância original e a nomeação de candidato.

15.6. O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para efetuar viagem a serviço do Banpará.

15.7. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O Banpará reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço e até o número de vagas que vierem a surgir, obedecida rigorosamente a ordem de classificação obtida no Certame.

15.8. A qualquer tempo, a inscrição e a prova poderão ser anuladas e tornadas sem efeito a nomeação de candidato desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

15.9. Será também eliminado do Concurso aquele que, quando convocado, deixar de comparecer no prazo que vier a ser fixado pelo Banpará. Do mesmo modo, será eliminado do Concurso o candidato que, embora atenda à convocação, deixar de apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do atendimento à convocação, todos os documentos listados no item 14 - DA ADMISSÃO.

15.10. Não será permitido ao candidato convocado solicitar adiamento ou prorrogação do prazo de sua convocação/nomeação, ou ainda a sua realocação na ordem de classificação, sendo o mesmo eliminado do Concurso.

15.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

15.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas, óculos escuros, bonés, e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, computadores portáteis, fones de ouvido e assemelhados).

15.14. Todos os candidatos aprovados e que forem admitidos, ficarão sujeitos às normas regulamentares internas do Banpará.

15.15. O candidato assume integral responsabilidade por todos os documentos apresentados e declarações prestadas, ficando ciente de que sua inscrição poderá ser anulada e, a qualquer tempo, anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado serem aqueles falsos ou inexatos.

15.16. Diante de motivo justificado, a Comissão de Concurso poderá alterar as datas das provas comunicando aos candidatos através do Diário Oficial do Estado do Pará.

15.17. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso nomeada pelo Banpará.

15.18. O presente Edital estará disponível no Site do Banpará, no seguinte endereço: www.banparanet.b.br.

15.19. Serão aplicáveis às provas deste Concurso Público as legislações publicadas até a data da publicação do Edital.

15.20. A Comissão do Concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr^a MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO - Desembargadora Federal- TRT 8ª Região

Membros: Dr^a. CLAUDINE TEIXEIRA RODRIGUES - Juíza Federal - TRT 8ª Região

Dr. JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO - Procurador do Estado do Pará

Dr^a. LILIAN MENDES HABER - Procuradora do Estado do Pará

AUGUSTO SERGIO AMORIM COSTA

Diretor-Presidente